

# “Preleções”, “teorias” e as dinâmicas da formação dos polícias civis em Lisboa, 1867-1910

Gonçalo Rocha Gonçalves

ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

[g.goncalves@open.ac.uk](mailto:g.goncalves@open.ac.uk)

Texto recebido em /Text submitted on: 09/11/2011

Texto aprovado em /Text approved on: 24/03/2012

## *Resumo/Abstract:*

Este artigo analisa as características, práticas e significados da formação ministrada aos indivíduos que entravam e faziam carreira na Polícia Civil de Lisboa entre o final da década de 1860 e a revolução republicana de 1910. Confrontando as reformas políticas e as normas legais inscritas nos regulamentos com as rotinas de formação e treino observadas no quotidiano das esquadras pretende-se compreender a crescente importância da formação no seio da organização policial. Neste contexto, o papel central desempenhado pelos chefes de esquadra na formação dos agentes policiais traduziu-se, a partir da década final do século XIX, num reforço da identidade profissional da corporação e no extravasar do saber produzido para além dos limites da instituição policial.

This article examines the characteristics, practices and meanings of the training provided to the men that joined and made a career in the Polícia Civil in Lisbon between the late 1860s and the Republican revolution of 1910. Confronting political reforms, legal norms prescribed in the regulations and the working routines in police stations this article aims to understand the growing importance attributed to the training of policemen. Importance evidenced by the fact that the central role played by police station chiefs in the training of police officers have resulted, from the final decade of the nineteenth century onwards, in a strengthening of policemen professional identity and in the circulation of the knowledge produced in the context of policemen training beyond the limits of the police.

## *Palavras chave/Keywords:*

Estado; Polícia; Formação Profissional; Identidade Profissional.

State; police; Professional training; Professional identity.

---

\* Doutorando em História na The Open University (UK) / Investigador no Centro Investigação e Estudos de Sociologia do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa. Bolseiro de doutoramento da FCT (SFRH/BD/43217/2008). Este artigo insere-se no âmbito do projeto “Polícia urbana em Portugal: História da polícia e histórias de polícias, 1860-1960s” (PTDC/HIS-HIS/115531/2009) a decorrer no Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

## Introdução

A construção do aparelho de Estado moderno em Portugal foi um processo complexo e multifacetado. Autores como António Hespanha, Pedro Tavares de Almeida ou Luís Espinha da Silveira têm salientado mudanças como a multiplicação de instituições e de legislação, o crescimento do número de funcionários públicos, a transformação dos modos de regular e controlar este crescente *apparatus* administrativo ou a forma como a sociedade concebeu as funções do Estado e como estas foram sendo instituídas pela elite política<sup>1</sup>. Embora implícito em muitas destas análises, um dos mais significativos aspectos deste processo não tem, no entanto, merecido a necessária atenção: a integração na máquina administrativa dos novos funcionários, muitos deles provenientes das classes populares.

O engendrar de estratégias de formação dos elementos que compunham este Estado em crescimento, com processos, actores e espaços próprios foi fulcral na socialização dos novos elementos. Elemento central na organização das rotinas de trabalho, a formação ministrada ao funcionário público está, no entanto, quase totalmente por estudar<sup>2</sup>. Assim, este artigo procura analisar as preocupações sentidas e as medidas tomadas com a instrução dos homens que fizeram parte da Polícia Civil de Lisboa desde a sua criação em 1867 até ao advento da revolução republicana em 1910. Como iremos ver, o Estado soube neste particular incorporar formas de transmissão de saberes comuns nas ocupações das classes populares. Esquadra e oficina

<sup>1</sup> ALMEIDA, Pedro T., *A Construção do Estado Liberal: Elite Política e burocracia na Regeneração (1851-1890)*. Tese de Doutoramento, FCSH-UNL, 1995; HESPANHA, António M., *Guiando a Mão Invisível: Direitos, Estado e lei no liberalismo monárquico Português*. Coimbra: Almedina, 2004; SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da, *A administração do Estado no século XIX*. in *Los Ibéricos y el mar*, Madrid: Comissaría General de España, Expo'98, 1998, Vol. III, p. 317-333.

<sup>2</sup> Sobre a importância da formação no trabalho em geral Cf. MADUREIRA, Nuno (coord.), *História do Trabalho e das Ocupações Vol. I: A Indústria Têxtil*. Oeiras: Celta, 2001, p. x-xi. No caso dos funcionários públicos, para um período anterior, a primeira metade do século XIX, e focando numa elite administrativa, o pessoal das secretarias de Estado, Joana Estorninho de Almeida notou a falta de formação superior específica e a importância das práticas quotidianas na produção e reprodução de rotinas e técnicas Cf. ALMEIDA, Joana E., *A Cultura Burocrática Ministerial: repartições, empregados e quotidiano das secretarias de Estado na primeira metade do século XIX*. Tese de Doutoramento, Lisboa: ICS, 2008, p. 174-188, 266-267.

tinham, nesta perspetiva, mais semelhanças do que poderíamos esperar. Mestres e aprendizes, chefes de esquadra e guardas mantinham relações de aprendizagem idênticas.

A ascensão do polícia enquanto trabalhador e a profissionalização das forças policiais durante o século XIX e início do século XX têm conduzido a um conjunto de interrogações por parte dos historiadores da polícia, entre elas a formação (ou falta dela) ministrada aos homens que compunham as estruturas policiais<sup>3</sup>. Um pouco por toda a Europa, as pressões sobre a eficácia policial obrigaram as autoridades a tomarem medidas no que respeitava ao treino dos polícias. A criação de períodos iniciais de instrução dos novos recrutas foi uma medida típica, mas o treino permaneceu, sobretudo, no plano da experiência de trabalho e da socialização organizacional. No início do século XX, governos e polícias que pretendiam melhorar a imagem da “sua” profissão promoveram o aumento do tempo de treino, uma maior complexidade do *curriculum* e a institucionalização de escolas que ministravam formação especializada. Os argumentos dos historiadores têm, assim, oscilado entre identificar a formação na experiência individual de trabalho, fruto da socialização entre polícias, com pouca ou nenhuma intervenção das chefias superiores, e a criação de escolas e a publicação de manuais como sinal de profissionalização e de emergência de uma técnica policial. O problema não é, no entanto, apenas uma questão de forma, mas também de conteúdo e dos objectivos da formação dos polícias. Como sublinhou Anja Johansen, a questão da formação dos polícias insere-se no contexto da modernização da polícia ou, colocado de outra forma, no “processo civilizador das práticas de policiamento”<sup>4</sup> que tinha como principais características a submissão das práticas policiais à lei,

<sup>3</sup> SHPAYER-MAKOV, Haia, *The Making of a Policeman: a social history of a labour force in metropolitan London, 1829-1914*. Aldershot: Ashgate, 2002, p. 98-109; BERLIÈRE, Jean-Marc, *La Professionnalisation: revendication des policiers et objectif des pouvoirs au début de la IIIe République*. *Revue d'Histoire Moderne et Contemporaine*, Tome XXXVII, 1990; SPENCER, Elaine G., *Police and Social Order in German Cities: The Dusseldorf District, 1848-1914*. DeKalb: Northern Illinois University Press, 1992, p. 102-108. Uma revisão desta temática abrangendo todo o contexto Europeu pode ser encontrada em EMSLEY, Clive, *Crime, Police & Penal Policy: European Experiences 1750-1940*. Oxford: OUP, 2007, p. 200-223.

<sup>4</sup> JOHANSEN, Anja, *A process of civilisation? Legitimation of violent policing in Prussian and French police manuals and instructions, 1880-1914*. in *European Review of*

o direccionar da intervenção policial para indivíduos e não para grupos sociais, o engendrar dos métodos policiais para uma efectiva aplicação da lei usando o mínimo possível de coerção física. De um modo geral, foi a preocupação por parte das chefias policiais com a falta de qualidade profissional dos homens que saíam para as ruas e a necessidade de moldar, tornando mais uniforme, o comportamento dos polícias, que impulsionou a criação de formas de treino mais efectivas e estruturadas.

O caso de Lisboa permite, por um lado, matizar as posições contrastantes entre formação “escolar” e formação adquirida no contexto de trabalho e, por outro lado, a examinar mais detalhadamente as preocupações e os objectivos da formação profissional numa força policial urbana europeia. Nem a criação de escolas traduzia todo um novo mundo de profissionalização e técnica, nem a formação a partir da experiência quotidiana era tão informal e fora do controlo das chefias como por vezes se tem feito crer. Como iremos ver, a centralidade da esquadra e do chefe de esquadra no treino dos polícias lisboetas indicam-nos que talvez os historiadores devam procurar, não nos períodos de recruta ou na criação de escolas, mas no funcionamento quotidiano das forças policiais a origem da construção de normas de comportamento e saberes policiais produzidos e transmitidos dentro das organizações. Finalmente, o exemplo de Lisboa permite-nos questionar os limites e as fronteiras do Estado quando examinamos a circulação destes saberes. As forças policiais, tidas normalmente como instituições opacas, surgem-nos neste domínio bem mais abertas do que à partida se esperaria.

### **Polícia e polícias no Portugal urbano**

Apesar de algumas mudanças registadas logo após a implantação do regime liberal em 1834, foi apenas durante a década de 1860 que a reforma do sistema policial foi colocada no topo da agenda política com alguns resultados práticos. Uma das consequências dessa atenção foi a saída, em Janeiro de 1868, para as ruas, de Lisboa e do Porto, das Polícias Civis. Duzentos e cinquenta homens em Lisboa e cento e oitenta no Porto passaram

a patrulhar vinte e quatro horas por dia as ruas das duas cidades. Mais do que uma resposta ao crescimento da cidade, ao aumento da criminalidade ou a um receio de desordem pública, a criação das polícias civis surgiu integrada numa nova forma de conceber a organização do aparelho de Estado e o estatuto dos seus funcionários assim como a uma nova sensibilidade que reclamava por um governo mais activo do quotidiano urbano<sup>5</sup>. Nas décadas seguintes, as Polícias Civis consolidaram a sua posição no aparelho de Estado, com o número de polícias a aumentar gradualmente e, a partir do final da década de 1870, surgindo em todas as capitais de distrito<sup>6</sup>. Nas vésperas da implantação da República, a força em Lisboa era de 1584 homens<sup>7</sup>. Para além das polícias civis, as duas principais cidades do país possuíam ainda as guardas municipais, forças policiais militares, que, com a entrada em cena das polícias civis, se especializaram progressivamente no controlo de situações de desordem pública. As funções das polícias civis oscilavam entre a prevenção do crime, vigilância de grupos marginais como as prostitutas ou mendigos e a resposta a todo o género de emergências que marcavam a vida da cidade. Para além disso, enquanto forças de polícia municipal, deviam fiscalizar o cumprimento das posturas municipais.

Em 1867 a notícia da criação de um novo corpo policial correu rapidamente com “indivíduos de lugares distantes da capital [a concorrer] a alistar-se no corpo de polícia civil”<sup>8</sup>. Depois do processo de recrutamento, a Polícia Civil de Lisboa acabaria por ser composta por alguns destes indivíduos, pelos homens do corpo de zeladores municipais, então extinto, e por alguns bofetineiros entretanto despedidos do serviço dos correios<sup>9</sup>. Os critérios de recrutamento não eram especialmente exigentes e mesmo a obrigação de saber ler, escrever e contar não era uma novidade para a época.

<sup>5</sup> GONÇALVES, Gonçalo Rocha, A transformação liberal do sistema policial português, 1861-1868, in CARVALHO, José Murilo, Et. Al. (coords), *Linguagens e Fronteiras do Poder*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2011, p. 238-256.

<sup>6</sup> PALACIOS, Diego, *Portugal à Coronhada: Protesto Popular e Ordem Pública nos séculos XIX e XX*. Lisboa: Tinta-da-china, 2011, p. 174-178.

<sup>7</sup> *Orçamento Geral do Rendimento e Despesa do Estado*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1909, Cap. Ministério do Reino, p. 31-32

<sup>8</sup> Instituto Arquivos Nacionais / Torre do Tombo (Lisboa), Ministério Reino [IAN/TT-MR], Lv. 1687, fl. 195.

<sup>9</sup> IAN/TT-MR, Mç. 3049, L<sup>o</sup>17, Proc. 567. [todas as citações neste artigo foram atualizadas à ortografia corrente]

Apesar de, como notou Maria J. Moutinho Santos para o caso do Porto<sup>10</sup>, entre os primeiros recrutados figurarem homens que não sabiam ler nem escrever, estas tornaram-se competências mínimas que a crescente complexidade burocrática do trabalho policial exigiu a todos os que compunham a força policial. No caso de Lisboa, o perfil social do polícia, nas décadas finais do século XIX, revela alguém natural das zonas rurais do interior centro do país que entra na polícia quando se encontra na casa dos vinte anos e tem um passado de “jornaleiro” ou trabalhador rural. Eram, assim, indivíduos das classes populares em processo de migração do campo para a cidade que compunham o corpo policial de Lisboa. Apesar de a maioria dos polícias nunca ter passado do posto de guarda, o tempo de permanência na polícia aumentou progressivamente e, no final do século, carreiras de 21-25 anos eram já comuns<sup>11</sup>.

Os primeiros anos da nova força policial não foram fáceis. A imagem do polícia civil como alguém sem instrução e cultura e que facilmente se deixava corromper percorria as mais diversas camadas sociais<sup>12</sup>. Algumas das mais acirradas críticas vinham mesmo de dentro da própria máquina do Estado. Em Janeiro de 1870, a propósito de um caso de assassinato em que meia Lisboa parecia saber onde estavam os suspeitos sem que a polícia nada fizesse, o oficial no Ministério do Reino informava o Ministro:

“Assim uma instituição que tão útil podia ser aos habitantes da capital, e que tão cara custa ao governo, tem-se desvirtuado pouco a pouco, e é vista com certa prevenção por todos aqueles que a aplaudiram.

É notável a falta de fiscalização do serviço de polícia; são repetidas as transgressões praticadas pelos guardas-civis, permanentemente distraídos conversando, durante as horas de serviço, entrando fardados

---

<sup>10</sup> SANTOS, M. J. M., A introdução da polícia civil em Portugal: entre projectos e realidades, os equívocos de uma política de segurança, In ALMEIDA, Pedro T., MARQUES, Tiago (Coord.), *Lei e Ordem: Justiça Penal, criminalidade e polícia séculos XIX-XX*. Lisboa: Livros Horizonte, 2006, p. 135-139.

<sup>11</sup> VAZ, Maria J., Prevenir o crime: o corpo da Polícia Civil de Lisboa. *Ler História*, 53, 2007, p. 9-46.

<sup>12</sup> ALMEIDA, Carlos de, *O Polícia Civil: Cançoneta Cómica: Paródia ao antigo zelador municipal*, Lisboa: Diogo Seromêno Editor, 1879.

em lojas de bebidas e outras, impondo multas não autorizadas, e algumas vezes recebendo o valor delas, ou harmonizando-se com o multado”<sup>13</sup>.

À margem, e já depois de o processo ter passado pelo ministro, foi escrito: “O ministro tomou nota para providências”. Não sabemos ao certo que providências foram estas, mas uma das respostas da instituição à sua má imagem consistiu no reforço da instrução dos guardas. Nas décadas seguintes, as medidas empreendidas oscilaram entre a insistência das “preleções” feitas nas esquadras e o reforço da instrução fornecida em “escolas” num tempo de recruta.

### **Entre as reformas políticas e o quotidiano das esquadras**

A primeira metade da década de 1870 foi marcada por uma constante preocupação com a formação dos polícias. Sucessivas ordens de serviço e uma maior formalização de procedimentos de formação são o sinal mais evidente desta permanente preocupação. A lei que criara a Polícia de Civil de Lisboa, em Julho de 1867, não previra nenhum período de instrução anterior à entrada ao serviço dos recrutados. Assim, não é difícil imaginar que o conhecimento que os polícias tinham da lei e do que seria o comportamento ideal no serviço era muito rudimentar. Nos primeiros anos, a formação dos polícias civis concentrava-se totalmente nas esquadras e era ministrada pelos chefes de esquadra. Em Maio de 1873, a partir de uma recomendação feita pelo Governador Civil, o Comissário Geral ordenava “que os chefes nas suas respectivas esquadras se empreguem em instruir os cabos e guardas no desempenho de suas obrigações”. Nesta instrução, os chefes de esquadra deviam explicar as regras do corpo de polícia e o conteúdo das posturas municipais. O método a utilizar devia ser o de “explicar-lhes por modo prático de executar as diferentes atribuições que as leis põem a cargo deste Corpo de Polícia”. Também os momentos e espaços destas “instruções” eram formalmente estabelecidos. Os chefes de esquadra deviam:

“[R]eunir nos seus gabinetes às 8 horas da noite de todos os Sábados a Terça parte dos cabos e guardas das suas esquadras, incluindo todos aqueles que estejam em serviços especiais, ou empregados nas

<sup>13</sup> IAN/TT-MR, Mç. 3076, Lvº19, Proc. 1680.

secretarias por quanto todos devem ser igualmente instruídos, e ali depois de reunidos, deverá cada um fazer-lhes perguntas com relação a qualquer artigo ou disposição de regulamento e posturas, e encaminhá-los convenientemente, devendo nestas reuniões fazer manter a ordem e seriedade, devendo dar parte daqueles que faltassem quando sejam avisados. (...) assim como recomendo a todas as praças deste corpo, e quando seja possível se entreguem à leitura, e estudo do indicado livrete [código de posturas]”<sup>14</sup>.

Estas sessões entraram na rotina policial. Faltar à “escola de instrução” passou a ser motivo de castigo para os polícias<sup>15</sup>. À semelhança do que acontecia noutros países, a opção por uma “pedagogia do exemplo e da imagem”<sup>16</sup> era clara, sendo ainda de destacar o apelo a uma disciplina e dedicação individuais na busca de um conhecimento mais sistemático da lei e do trabalho policial. Fosse nas formaturas em frente da esquadra, antes da saída para a patrulha, ou nestas reuniões semanais, o que se destaca é a centralidade do papel do chefe de esquadra na transmissão quotidiana do saber policial. Chamados recorrentemente ao Governo Civil para “reuniões”, aos chefes de esquadra era pedido, para além do comando operacional, que funcionassem como transmissores das qualidades ideais do polícia e da prática policial.

A ausência de manuais formais e impressos não nos deve iludir quanto à existência de um saber policial e de um ideal de polícia e policiamento construído internamente a partir da experiência vivida. As ordens de serviço diárias, das quais as mais importantes eram copiadas para os livros de “ordens permanentes” que existiam em todas as esquadras, constituíam, nesta altura, o repositório por excelência do saber policial que devia ser transmitido aos novos recrutas. A maioria destas ordens terminava com a indicação de que os chefes de esquadra deviam explicitar bem o seu conteúdo nas *preleções* e combinavam uma exposição e

---

<sup>14</sup> Instituto de Arquivos Nacionais / Torre Tombo (Lisboa), Arquivo Polícia Civil de Lisboa [IAN/TT-APCL], NT213 NP075, Ordem de Serviço [OS] Número [N].134, 14-05-1873, Alinea [A.] 1

<sup>15</sup> IAN/TT-APCL, NT213 NP075, OS N.231, 19-08-1873, A. 4. Ordem em que era castigado um guarda com seis guardas sucessivas por, entre outras faltas, não ter comparecido à escola de instrução, alegando estar doente, o que era falso.

<sup>16</sup> BERLIÈRE, J.-M., *ob. cit.*, p. 402.

interpretação da legislação com um pragmatismo que visava a sua efectiva aplicação. Neste contexto, sobressai uma máxima repetida exaustivamente ao longo dos anos: o polícia devia “proceder com firmeza mas ao mesmo tempo com a máxima prudência, moderação e cordura”<sup>17</sup>. Para educar os polícias num uso proporcional da força recorria-se, entre outros, ao exemplo estrangeiro: “a polícia nos países estrangeiros faz-se notar pela muita urbanidade e delicadeza, e eu muito estimaria que o mesmo se pudesse dizer da polícia de Lisboa”<sup>18</sup>. Era também no sentido de enquadrar os elementos policiais num ideal de policiamento que, nestas ordens, se procedia a regulares exercícios de classificação social. Categorias como *estrangeiros*, *provincianos*, o *rapazio*, os *passageiros* dos carros de carreira, os *indivíduos de idade avançada*, os *ébrios*, os *loucos*, ou *senhoras e meretrizes* eram quotidianamente invocadas. As ordens de serviço eram o principal meio de comunicação de um saber policial que combinava interpretação legal com uma avaliação das condições sociais existentes.

As sessões nocturnas de instrução não tinham, no entanto, um carácter permanente, várias são as ordens que mandam terminar e recomeçar as sessões de instrução. Em Janeiro de 1874, por exemplo, o comissário geral mandava reintroduzir as sessões de “instruções” nas esquadras<sup>19</sup>, para alguns meses depois mandar novamente suspender a “prelecção feita nas esquadras”<sup>20</sup>, fazendo adivinhar o que ocorreria no final do ano. Em Dezembro de 1874 um novo modelo de instrução foi criado na Polícia Civil de Lisboa. As sessões de instrução, que decorreriam agora todas as segundas feiras em sessões de duas horas, transitavam das esquadras para os comissariados. Os “explicadores” continuariam a ser os chefes de esquadra, chamados ao Comissariado Geral onde deveriam “receber instruções sobre a maneira de bem dirigirem este serviço”. Em pequenos grupos e preferencialmente “aquelas praças que tiverem menos tempo de praça” a instrução continuaria a incidir sobre o estudo de legislação e casos de ocorrências<sup>21</sup>.

<sup>17</sup> IAN/TT-APCL, NT219 NP082, OS N.161, 10-06-1885, N.1.

<sup>18</sup> IAN/TT-APCL, NT224 NP087, OS N.26, 17-09-1888, N.1.

<sup>19</sup> IAN/TT-APCL, NT213 NP075, OS N. 27, 27-01-1874, A. 1.

<sup>20</sup> IAN/TT-APCL, NT214 NP076, OS N. 187, 06-07-1874, A. 5.

<sup>21</sup> IAN/TT-APCL, NT214 NP076, OS N. 352, 18-12-1874, A. 1.

Ao querer retirar a instrução do quotidiano das esquadras, o Comissário Geral tentava ganhar maior controlo sobre a forma como esta era ministrada. Quando, em Setembro de 1876, a instrução dos guardas foi temporariamente entregue ao escrivão do corpo, que era licenciado em Direito, a principal justificação apresentada foi a necessidade de uniformidade na instrução de todas as praças policiais<sup>22</sup>. Na verdade, o multiplicar de ocorrências em que os polícias contrariavam tanto as prescrições legais como as normas internas do corpo deu origem a uma maior preocupação do Comissário Geral no controlo da formação dos polícias. Apesar de ocuparem um lugar superior na hierarquia, os chefes de esquadra não estavam imunes a críticas e a ineficácia das suas preleções era por vezes invocada nas ordens de serviço. Depois de um polícia ter abusivamente arrombado a porta de uma habitação, o Comissário Geral afirmou em ordem de serviço:

“[E]sta e outras faltas cometidas pelos guardas novos e inexperientes é o resultado de os chefes não serem mais zelosos na instrução dos seus subordinados e a experiência vai demonstrando que as preleções de alguns chefes de esquadra tem dado um manifesto resultado negativo, por tanto visto que nada devo confiar nas improdutivas preleções, recomendo aos chefes de todas as esquadras para que façam conhecer aos seus subordinados quais os seus deveres nas muitas e variadas circunstâncias em que os guardas se possam encontrar”<sup>23</sup>.

Menos de dez anos após a sua criação, em 1876, a Polícia Civil seria objecto da primeira reforma. Para além do aumento do número de polícias, a reforma incidiu em dois aspectos relacionados com a gestão do corpo policial: a introdução de um período inicial de formação numa “escola de instrução” e a criação de um fundo de pensões<sup>24</sup>. No período inicial

<sup>22</sup> IAN/TT-APCL, NT215 NP077, OS N. 264, 20-09-1876, A. 1.

<sup>23</sup> IAN/TT-APCL, NT215 NP077, OS N. 281, 07-10-1876, A. 3.

<sup>24</sup> Regulamento dos Corpos de Polícia Civil de 21-12-1876, Cap. VIII. Onde se cria uma “escola de instrução” junto do Comissariado Geral e um período de recruta que deveria durar no máximo 30 dias. As matérias a serem leccionadas incluíam: dar conhecimento das leis e regulamentos distribuindo exemplares dos mesmos; exercitar os guardas na redacção de participação de ocorrências policiais; “fazer-lhes sentir, repetidas vezes, que a missão dos agentes policiais é essencialmente benéfica e protectora, e que o seu bom serviço não consiste tanto na ostentação de numerosas participações de ocorrências policiais como na diligência empregada em evitar os delitos e contravenções pela advertência e conselho”; “propor-lhes casos policiais e indicar-lhes as normas dos procedimentos que deve corresponder a cada

de formação, o recruta já recebia salário, embora mais reduzido, e podia executar alguns serviços acompanhado de um elemento mais experiente. No fim deste período, e depois de uma integração progressiva na rotina de trabalho, o polícia era definitivamente contratado ou despedido com a justificação de ser inábil para o serviço. Nesta reforma, a dinâmica entre a *decisão política do governo* e o *funcionamento da força policial* não se regia por uma subordinação da segunda à primeira. Antes da decisão política, já existiam medidas tomadas na estrutura policial a este respeito: a medida governamental traduzia algo que já se fazia sentir na organização. A reforma do governo veio reforçar e formalizar algo que se vinha fazendo sentir no interior do corpo policial desde o início da década de 1870. Foi necessária a evidência da prática para pressionar uma mudança que, dando os primeiros sinais no interior da organização, *subiu* depois para a esfera política, formalizando-se.

Na discussão parlamentar da reforma policial de 1876 a figura individual do polícia voltou, tal como na década anterior, a estar no centro do debate. O ministro que propunha a reforma sublinhava a este respeito: “não pode admitir-se que aqueles, que têm a seu cargo fazer manter o respeito às leis e às autoridades, não sejam os mais fiéis executores e respeitadores dos preceitos regulamentares do seu serviço e das ordens superiores”<sup>25</sup>. Durante a discussão, o argumento de que os polícias desconheciam as próprias leis que deviam fiscalizar foi mesmo um dos que mais veementemente se fizeram ouvir. Outro dos problemas identificados foi o da disciplina hierárquica, ou, nas palavras da comissão parlamentar, a necessidade de uma “fixação das relações de serviço”<sup>26</sup> mais formal. Em ambos os problemas, o alargar da formação dos polícias era uma das soluções encontradas. Nos anos seguintes, a expressão “escola de instrução” entrou definitivamente no vocabulário das ordens

---

um deles”. Em termos comparativos note-se que a *Metropolitan Police* em Londres previa em 1889 três semanas de treino, Cf. SHPAYER-MAKOV, Haia, *ob. cit.*, p. 100.

<sup>25</sup> Diário da Câmara dos Deputados (DCD), 08-03-1875, p. 739

[<http://debates.parlamento.pt/diary.aspx?cid=mc.cd&num=&date=1875-03-08> – consulta em 24-03-2012]

<sup>26</sup> Diário Câmara Pares do Reino, 18-01-1876, p. 32.

[<http://debates.parlamento.pt/diary.aspx?cid=mc.cp2&num=&date=1876-01-18> consulta em 26-03-2012]

de serviço. Em 1885, por exemplo, constatamos que o período de trinta dias da “escola de instrução” era de facto cumprido<sup>27</sup>.

A década de 1890 testemunhou o ressurgimento da temática da formação na vida da Polícia Civil de Lisboa. Na reforma de 1893 este tema foi novamente um aspecto central nas medidas tomadas pelo governo. Com a nomeação de um militar para Comandante e de alguns oficiais do exército para a estrutura policial pairava o espectro da militarização da Polícia Civil. João Franco, Ministro do Reino na altura, defendendo a sua pureza liberal, veio prontamente afastar esse fantasma no preâmbulo do decreto que reformava a polícia. Segundo ele, uma direcção militar justificava-se porque os militares estavam mais habituados a disciplinar e instruir “agrupamentos de homens”, sem que isso significasse qualquer perigo para os direitos e garantias dos cidadãos. A reforma de 1893 alargava o período de tirocínio para um máximo de dois meses, durante o qual, à semelhança do que acontecia anteriormente, o recruta podia fazer alguns serviços policiais ligeiros, insistindo-se ainda num exame final para o recruta que o habilitaria a entrar na polícia. Os objectivos da instrução e as matérias ministradas mantinham-se praticamente as mesmas, com uma notável excepção. Ao contrário de 1876, previa-se agora que os instrutores mantivessem os “exercícios e evoluções” dos corpos de infantaria. Era assim essencialmente pela formação dos guardas que a sensível questão da militarização passava<sup>28</sup>. Sem alterações nas décadas seguintes, este será o modelo de instrução até 1910.

A instrução na Polícia Civil não se resumia, no entanto, ao período de recruta ou ao quotidiano da patrulha. O crescimento do número de efectivos e a complexificação do trabalho policial, notórios a partir da segunda metade dos anos 1880, deu origem a novos momentos, processos e matérias em que a necessidade de formar os polícias se tornou visível. A adopção de novas tecnologias, como o telégrafo, o telefone e a bicicleta obrigou ao aumento da formação de maneira a integrar estes novos dispositivos nas dinâmicas

---

<sup>27</sup> IAN/TT-APCL, NT219 NP082, OS N.1/2/3, 1/2/3-01-1885, A.1 Ordens em que se verifica a admissão de um elevando contingente de novos homens, dados como prontos da escola de instrução em OS N.39, 08-02-1885, A. 1.

<sup>28</sup> Reforma dos Serviços Policiais de Lisboa de 28-08-1893, Secção III, art. 8º, 9º, 10º; Regulamento Geral do Corpo de Polícia Civil de Lisboa de 12-04-1894, Cap. IX.

organizacionais do trabalho policial. Outro exemplo é o dos mecanismos de promoção no seio da hierarquia policial. Em Setembro de 1891, o Comissário Geral lembrava, em ordem de serviço, que o “vago nas disposições” relativas a promoções contidas no regulamento de 1876, tinha tido “justo fundamento na necessidade de extremar aptidões quando, por assim dizer, o corpo de polícia (...) se achava na infância”, agora, “decorridos mais de 20 anos desde a sua criação, a aprendizagem está feita e urge tornar forte esse corpo pelo amor ao serviço”<sup>29</sup>. Guardas que queriam ser cabos e cabos que queriam ser chefes de esquadra passaram a sujeitar-se a concursos – cujos anúncios e classificações finais depois das provas foram surgindo depois nas ordens de serviço – com regras fixas e formais e nos quais o teste escrito era uma das formas de avaliação. A introdução de dispositivos tecnológicos e as promoções são dois exemplos de como formar o polícia, fosse ele um novo recruta ou um profissional experiente, tornou-se central no funcionamento da corporação policial.

Apesar da entrada dos militares na vida da Polícia Civil, os chefes de esquadra mantiveram um papel central na formação e transmissão do saber policial. No Regulamento de 1894 uma das muitas competências atribuídas aos chefes de esquadra era “fazer teorias” sobre legislação e ocorrências policiais no sentido de instruir os seus subordinados<sup>30</sup>. Embora seja difícil determinar até que ponto estas *teorias* funcionavam de facto, as fontes indicam que, com maior ou menor frequência, com melhores ou piores resultados, elas iam ocorrendo nas esquadras espalhadas pela cidade. Em Outubro de 1897, por exemplo, uma ordem de serviço determinava que os chefes de esquadra usassem o render dos quartos das quintas-feiras para fazerem as suas teorias. De facto, apesar de todas as mudanças ocorridas na polícia de Lisboa no domínio da formação, a importância dos chefes de esquadra manteve-se e reforçou-se ao longo dos anos. Sinal disso foi o envio de chefes de esquadra para as capitais de distrito com o objetivo de auxiliarem na formação e instrução dos corpos de polícia civil que, entre o final da década de 1870 e o início do século XX, surgiram em todas as

<sup>29</sup> IAN/TT-APCL, NT227 NP088, OS N. 266, 23-09-1891, A. 7.

<sup>30</sup> Regulamento Geral do Corpo de Polícia Civil de Lisboa de 12-04-1894, Art. 25º Nº8.

capitais de distrito. Coimbra em Outubro 1878<sup>31</sup> ou Ponta Delgada em Agosto de 1900<sup>32</sup> são apenas exemplos de como a centralidade do chefe de esquadra na disciplina e formação dos polícias civis em Lisboa se foi estendendo ao resto do país.

### **Identidade profissional, autores e públicos do saber policial**

Apesar da importância dos chefes de esquadra na formação dos polícias não fomos – no que ficou para trás – capazes de ‘ouvir’ as suas vozes. As ordens de serviço apenas nos dão as coordenadas gerais traçadas ao nível da chefia superior e as ocasionais críticas à ineficácia das preleções de certos chefes. Isto deve-se ao facto de a sua acção ficar sempre circunscrita à instituição e pouco registada formalmente. A situação começa, contudo, a mudar na última década do século XIX. Surgem, neste período, os primeiros manuais em formato de bolso e outras publicações em que os chefes de esquadra aparecem como protagonistas. Uma das consequências da ‘política’ de preleções e teorias foi o reforço da identidade profissional dos polícias lisboetas. Sobretudo entre as hierarquias intermédias, constituídas por indivíduos com mais anos e um sentido de carreira e profissão mais activo, a defesa da profissão confundia-se com o treino dos novos elementos. Curiosamente, o mais completo e estruturado manual de polícia civil deste período foi escrito não por um chefe de esquadra de Lisboa, mas da Covilhã que, no entanto, o dedicou ao comandante da polícia de Lisboa<sup>33</sup>. Outra notável consequência destas mudanças foi que, ao passarem para o mundo impresso, a ‘voz’ dos chefes de esquadra chegou a outros públicos que não apenas aquele constituído por polícias.

Em Lisboa dois protagonistas sobressaíram como expressão visível desta mudança: Romão J. Ferreira e Alexandre Morgado. Ambos chefes de esquadra, participaram, juntamente com médicos e jornalistas, numa obra vendida em fascículos quinzenais e reunidos em sete volumes de cerca de

<sup>31</sup> IAN/TT-APCL, NT217 NP080, OS N.316, 12-11-1878, A. 1.

<sup>32</sup> SILVA, Susana S., Em torno da criação de um corpo policial, na cidade de Ponta Delgada, nos alvares do século XX, in CARVALHO, José Murilo, Et. Al. (coord.), *ob. cit.*, p. 179.

<sup>33</sup> SAMPAIO, Carlos Corrêa, *Manual da Polícia Civil: prático e portátil*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1905.

200 páginas cada, publicados entre 1896 e 1909, intitulada *Galeria dos Criminosos Célebres*. Como tantas vezes acontecia entre as classes populares, Romão Ferreira tinha uma tradição familiar a defender: o pai tinha sido um destacado chefe de polícia nos alvares da Polícia Civil. A participação de Alexandre Morgado na *Galeria* inseria-se num conjunto de publicações que traduziam uma crescente preocupação do corpo policial com a sua profissão. O percurso de Alexandre Morgado, em particular, é exemplificativo da consolidação de um saber policial produzido e reproduzido pelos chefes de esquadra. Com uma produção de cerca de trinta títulos entre o final do século XIX e a década de 1920, A. Morgado foi muito além do mero registo institucional. No âmbito policial ele foi o responsável pelas colectâneas de legislação policial: códigos de posturas e outros regulamentos policiais e pela elaboração e publicação das estatísticas policiais, antes e depois da implantação da República<sup>34</sup>. Fora do âmbito policial, Morgado destacou-se como autor de manuais do viajante como o “Guia do Forasteiro nas Festas Antoninas”<sup>35</sup>. Morgado tornou-se uma figura conhecida e respeitada na sociedade lisboeta. Na década de 1920, por exemplo, o médico Arlindo Monteiro apoiou-se no seu saber especializado para analisar a ligação entre homossexualidade e o mundo do crime<sup>36</sup>. Através das suas publicações, o saber policial que nas décadas anteriores ficava apenas pelas esquadras ganhava agora uma forma escrita e impressa chegando a novos públicos. Para o argumento deste trabalho interessa-nos explorar as compilações anotadas de posturas e regulamentos policiais e a *Galeria dos Criminosos Célebres*.

Mais do que qualquer outra fonte legal eram as posturas municipais que ocupavam muita da atenção e do tempo dos polícias, não só porque eram elas a base legal de muitas das ocorrências policiais, mas também porque a sua constante alteração obrigava os polícias a uma permanente actualização. No quotidiano policial, “o código” era o Código de Posturas<sup>37</sup>. E se aos Códigos de Posturas Municipais juntarmos o Regulamento Geral

<sup>34</sup> Corpo de Polícia Cívica de Lisboa, *Crimes, delitos e outras ocorrências policiais*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1914.

<sup>35</sup> Lisboa: Typographia Comércio, 1895.

<sup>36</sup> MONTEIRO, Arlindo C., *Amor Sáfico e Sócrático*. Lisboa: Instituto de Medicina Legal, 1922, p. 193-203.

<sup>37</sup> IAN/TT-APCL, NT218 NP081, OS N.90, 31-03-1883, A. 1.

dos Corpos de Polícia Civil, temos então as duas peças que enquadravam grande parte da formação ministrada aos polícias. Cada polícia deveria possuir um exemplar dos dois e a sua compra era mais uma despesa em que os polícias tinham de incorrer<sup>38</sup>. Compilados por elementos policiais com o objectivo de fornecer aos polícias versões actualizadas da legislação policial e serem um suporte das preleções e teorias dos chefes de esquadra, não só dentro da organização policial, os códigos de posturas estavam, no entanto, presentes. Estes tinham uma dupla missão: manuais dos polícias e códigos de civilidade para um público mais abrangente. A divulgação dos códigos de posturas pela população foi mesmo uma preocupação das autoridades.

Em 1885, um antigo vereador da Câmara Municipal de Lisboa insurgia-se, na Câmara dos Deputados, contra a constante aplicação de multas por parte da polícia a pessoas que, já vivendo em dificuldade, tinham ainda que suportar mais um encargo. Ainda para mais quando acontecia recorrentemente não saber o público a origem dessas multas. Lembrava então na sua proposta a necessidade de “o código de posturas municipais se vende[r] por preço diminuto”, permitindo que se tornasse “tão público, que tendo todos conhecimento das suas disposições, se prevenissem para não incorrerem em certas faltas”<sup>39</sup>. A multiplicação das edições organizadas e anotadas pelo chefe A. Morgado do código de posturas<sup>40</sup> e outros regulamentos policiais<sup>41</sup>, a partir do final da década de 1880, revela não só o crescimento do número de polícias e o maior uso destes livrinhos no quotidiano policial, mas também um público para quem o conhecimento destas leis era importante para evitar ou reclamar das inoportunas multas. Quem era este público a quem o código de posturas interessava? Uma resposta sistemática a esta questão é hoje talvez impossível, mas podemos tentar uma aproximação. Entre os compradores dos códigos de posturas estariam, certamente, os lojistas de Lisboa, sobre quem muitas disposições das posturas –

<sup>38</sup> IAN/TT-APCL, NT213 NP075, OS N.108, 18-04-1873, A. 2.

<sup>39</sup> DCD, 01-07-1885, p. 2785. <http://debates.parlamento.pt/diary.aspx?cid=mc.cd&num=&date=1885-07-01> consulta em 26-03-2012]

<sup>40</sup> MORGADO, A., *Código de posturas do municipio de Lisboa de 30 de Dezembro de 1886: devidamente ampliado e anotado*. 8ª Edição, Lisboa: Empresa a Legislação, 1912.

<sup>41</sup> MORGADO, A., *Regulamentos policiaes*. 4ª Edição, Lisboa: Typ. Palhares, 1898.

pesos, medidas, mas também toldos e outros usos dos passeios – recaíam. Já na década de 1860 o aumento do número de multas em virtude da criação da Polícia Civil despoletou um conflito entre os lojistas e as autoridades públicas de que resultou a criação da Associação Comercial dos Lojistas de Lisboa<sup>42</sup>. Nas décadas seguintes, os conflitos manter-se-iam, motivando mesmo a criação de uma comissão de multas na associação. Os lojistas são apenas um exemplo, outros poderiam ser acrescentados: moços padeiros, cocheiros ou carroceiros. Todos viviam em constantes conflitos com a polícia e o conhecimento da lei que os multava ou prendia era uma competência necessária no quotidiano urbano.

Estas compilações “anotadas e coordenadas” por A. Morgado não eram um simples repositório de legislação, a selecção de legislação não era uma prática neutra, traduzia antes um estabelecer de competências e prioridades feito dentro da própria polícia. Ao introduzir obscuras portarias sobre a admissão de doentes no Hospital de S. José, por exemplo, o coordenador desta obra estava a estabelecer as fronteiras do trabalho policial. Para além de legislação, estas obras continham outros elementos de *saber policial*. A anotação de passagens de ordens de serviço da polícia, que imprimiam doutrinas de aplicação prática a certas posturas ou regulamentos policiais, é o exemplo mais evidente de como algo que, em princípio, devia ficar apenas dentro da estrutura policial extravasava para um público maior<sup>43</sup>. Após o incêndio do Teatro Baquet no Porto, em 1888, foi nomeada uma comissão de “peritos técnicos”, onde se contava o Comissário Geral da polícia, que introduziu novas normas regulamentares para os empresários mas também definiu os “deveres que a polícia tem a cumprir em caso de incêndio ou pânico em algum teatro”<sup>44</sup>. A introdução destas disposições ajudava não só a formar o polícia mas também elucidava o público. Outra característica destes manuais era a reprodução de artigos publicados noutras obras e que poderiam auxiliar tanto a polícia como o público na sua vida quotidiana.

<sup>42</sup> ALVES, Daniel R., *A República atrás do balcão. Os lojistas de Lisboa na fase final da Monarquia (1870-1910)*. Tese de Doutoramento, Lisboa: FCSH-UNL, 2010, p. 173-195, 199-200, nota 649 da p. 289.

<sup>43</sup> Um exemplo é a captura de mendigos, MORGADO, A., *Regulamentos ...*, 1898, p. 1 n. 1 (II parte).

<sup>44</sup> MORGADO, A., *Regulamentos ...*, 1898, p. 104-105, 107-110 (II parte).

Um exemplo é a reprodução de um artigo publicado na “Agricultura Nacional” sobre raiva<sup>45</sup>. Alargar a cultura geral dos polícias traduzir-se-ia, aos olhos das chefias, num aumento da eficácia policial.

A *Galeria dos Criminosos Célebres* apresentava-se como uma obra de “investigação e estudo” destinada a indivíduos que se moviam profissionalmente nos terrenos da criminalidade: médicos, agentes judiciais, polícias<sup>46</sup>. O sucesso do primeiro volume – que obrigou a reimprimir alguns dos fascículos – mostra, no entanto, um público mais alargado, reflectindo o crescente interesse público pelo crime<sup>47</sup>. A *Galeria* foi apenas o mais notável exemplo da estreita relação entre polícias e jornalistas, muitos outros poderiam ser citados<sup>48</sup>. Os fascículos desta obra consistiam num desfile de relatos biográficos dos mais famosos criminosos portugueses, apresentando as suas façanhas, a sua detenção, julgamento e condenação. A maioria dos casos apresentados era de homens e mulheres ainda vivos ou cujos feitos tinham ocorrido nas décadas de 1870 e 1880. Eram por isso casos ainda muito presentes na memória pública. Os escritos científicos de Ferraz de Macedo introduziam as teorias criminológicas e os métodos de antropologia criminal que ganhavam, por esta altura, protagonismo, académico e não só. Nos últimos volumes a obra diversificou-se um pouco e alguns capítulos abordavam problemas sociais como o alcoolismo ou a prostituição.

A *Galeria* era a pedagogia do exemplo e da imagem agora em formato impresso e acessível a um público alargado. A transição entre a oralidade das esquadras e o paradigma escrito dos manuais impressos não foi, no entanto, uma mudança radical. Muitos traços da oralidade das esquadras permaneceram na *Galeria*. A exemplo do que acontecia nas ordens de serviço, a introdução do volume I procede a uma categorização de

<sup>45</sup> MORGADO, A., *Regulamentos...*, 1898, p. 160-164 (II parte).

<sup>46</sup> Vol. VI, 1908, p. 1.

<sup>47</sup> VAZ, Maria J., *A Criminalidade em Lisboa entre meados do século XIX e início do século XX*. Tese Doutorado, Lisboa: ISCTE, 2006, p. 321-346.

<sup>48</sup> As memórias do *Chefe Jacob*, por exemplo, publicadas na “Ilustração Portuguesa” durante a segunda metade de 1907 são outro resultado desta colaboração. Cf. *Ilustração Portuguesa*, N<sup>o</sup>73, 15-07-1907. Diga-se que este foi um género que ganhou a partir do final do século XIX uma grande popularidade na Europa. Cf. LAWRENCE, Paul, ‘Scoundrels and scallywags, and some honest men...’ *Memoirs and the self-image of French and English policemen c. 1870-1939*, in Barry Godfrey, Et. Al, (Edit.), *Comparative Histories of Crime*, Cullompton: Willan, 2003, p. 125-144.

tipos de criminosos, com o *gatuno* e as suas subcategorias (*filhos do mosco*, *sobaqueiros*, etc.) à cabeça. A *Galeria* foi o que de mais próximo houve, antes do aparecimento em 1937 da *Polícia Portuguesa*, de uma revista corporativa de defesa da instituição e veículo de instrução dos polícias. Sobre um criminoso que se tinha feito passar por polícia escrevia-se: “intitulava-se agente de polícia, usurpando sem vergonha os direitos sagrados d’ uma classe que tem a nobre e ingrata missão de nos defender dos malfeitores”<sup>49</sup>. Nas suas páginas, em particular, mas não só, nos artigos escritos por Romão Ferreira e Alexandre Morgado, é frequente o elogio da polícia e de alguns polícias em específico. Sobre C. Morais Sarmiento, Comissário Geral entre 1876 e 1893, escrevia-se: “é ainda hoje considerado o mestre dos comissários de polícia. ( ) Viu e compreendeu a organização policial da Grã-Bretanha – o modelo das polícias do mundo ainda hoje, apesar das presunções da França, que tem aliás uma polícia bastante bem organizada”<sup>50</sup>. É possível identificar nas suas páginas a construção da memória da instituição através da narrativa dos serviços mais famosos e de pequenos apontamentos biográficos das figuras mais relevante da instituição. A história da polícia foi de resto uma preocupação que deu origem a outras publicações. Em dois tomos (com A. Morgado na direcção do segundo), a mesma editora da *Galeria* publicou, em 1905, uma obra sobre o tema<sup>51</sup>. Na *Galeria*, através de exemplos de casos em que a investigação levada a cabo revelava a astúcia e mesmo a capacidade de adivinhação dos polícias, promovia-se o espírito de corpo e o engrandecimento da profissão. Significativas, finalmente, eram as críticas policiais a certos aspetos do contexto social, policial e judiciário. Criticavam-se os tribunais e as autoridades judiciais pela morosidade e pela leveza das penas; algo que, no entanto, tinha vindo a ser alterado com a legislação relativa à reincidência criminal. Criticava-se a imprensa, que através da moderna “reportagem” interferia com as investigações e condenava antes do tempo. Condenava-se o estado das prisões, em particular do Limoeiro, por constituírem escolas de criminosos. Criticava-

<sup>49</sup> Vol. I, 1896, p. 196.

<sup>50</sup> Vol. I, 1896, p. 81.

<sup>51</sup> Morgado, A., *Polícia Antiga e Moderna: História da Polícia Civil e Militar em Portugal*. Lisboa: Almanach Palhares, 1905.

se, enfim, um “público desagradecido”,<sup>52</sup> incapaz de reconhecer os bons serviços policiais.

### Conclusão

A formação dos polícias que, no período em estudo, fizeram parte da Polícia Civil de Lisboa pode ser objecto de diferentes e contrastantes conclusões. Por um lado, nunca foi criada uma escola central ou estabelecidos currículos e instrutores especializados que ministrassem a instrução dos novos recrutas. Um período inicial de instrução coexistia com a prática de serviços de menor importância. Uma visão a partir do quotidiano de funcionamento desta força policial, possível através das ordens de serviço, permite, no entanto, concluir que a instrução adquirida no trabalho quotidiano não era tão desestruturada e informal como poderíamos ser levados a pensar. É certo que, em Lisboa, os polícias ‘gozaram’ sempre de má imagem entre o público. Eram vistos como indivíduos grosseiros, incultos e incapazes de zelar pelos direitos individuais<sup>53</sup>. Mas num tempo de tão profundas transformações demográficas, políticas, económicas e culturais, não deixa de ser assinalável o esforço que uma instituição criada do zero fez para integrar os milhares de homens que entraram nas suas fileiras, e que à partida poucas noções de Direito ou procedimentos administrativos deveriam ter, num quotidiano de aplicação da lei e negociação da ordem.

Em 1910, um polícia devia muito provavelmente ter um conhecimento sobre legislação e o ideal de comportamento policial superior ao que encontraríamos em 1870. Tal não fazia dele necessariamente um bom polícia. De facto, existia uma grande distância entre o que se projectava na formação e a prática das ruas. Por muito que fossem ensinados a usarem o mínimo possível de força, a não fazerem tantas detenções, ou a serem contidos na aplicação de multas, estas eram, em última instância, decisões individuais do polícia. Mas é possível observar, durante este período, no domínio da formação profissional, um movimento modernizador que, apesar de algo incipiente, lançou as bases para as transformações que, já num outro contexto, ocorreriam durante as décadas de 1920 e 1930.

<sup>52</sup> Vol. I, 1896, p. 196.

<sup>53</sup> PALACIOS, Diego, *ob. cit.*, p. 122.